



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3077

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

**“Institui o Centro Municipal de Educação  
Infantil no Bairro Varginha”.**

**Art. 1º** Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil de ensino pré-escolar, no bairro Varginha, no imóvel pertencente ao Município de Itajubá, situado à avenida Capitão Chaves, nº 187.

**Parágrafo único.** Centro Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itajubá e Legislação pertinente.

**Art. 2º** O centro Municipal de Educação Infantil terá como objetivo o atendimento da Educação Infantil à criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de novembro de 2014.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo